



PARECER CME Nº 09, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) de escolaridade da Rede Municipal de Ensino de Macaé, Anexo I e II, que fazem parte do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino – Macaé 2010, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) pelo Parecer 01, de 27 de janeiro de 2010.

1 HISTÓRICO

Em 09 de agosto de 2025, o Conselho Municipal de Educação (CME) recebeu o Ofício Digital nº 12.007/2025 enviado pela Coordenação de Educação Digital - Computação e Inovação Pedagógica, tendo como assunto Matriz Computação, solicitando alteração de Matrizes Curriculares que constam no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé, documento aprovado pelo Parecer CME nº 01, de 27 de janeiro de 2010, das escolas municipais da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano de escolaridade), alinhando-as às diretrizes educacionais vigentes, a fim de atender ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) que, em sua Meta 7, estabelece a melhoria da qualidade do ensino, além de incorporar as competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seu Complemento sobre Computação na Educação Básica, bem como a Política Nacional de Educação Digital (PNED) Lei 14.533/23. O intuito da solicitação é promover uma educação mais integrada e inovadora, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

A reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) foi convocada extraordinariamente, por edital publicado em 16 de agosto de 2025, no Diário Oficial de Macaé (DOM), edição 1268, ano VI, p. 17, considerando a urgência de atendimento à solicitação recebida, tendo em vista o prazo estabelecido no artigo 5º da que determinou inclusão no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) Siope com prazo até o dia 31 de agosto de 2025 para registro das informações conforme a Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade), publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42-43.

1.1 Embasamento Legal:

- Lei Federal nº 9.131, 24 de novembro de 1995 que cria o Conselho Nacional de Educação (CNE), dando-lhe poderes para auxiliar o Ministério da Educação (MEC) na formulação e avaliação da Política Nacional de Educação;
- Inciso XII do Artigo 4º e § 11 do Artigo 26 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN);
- Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;
- Deliberação CME nº 7, de 22 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM), edição 1134, ano V, p. 14, como determinação da Política Nacional de Educação Digital e em Complemento ao Caderno de Orientações Pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Macaé, disponível em <https://www.macaee.rj.gov.br/semec/conteudo/titulo/conselho-municipal-de-educacao/>;
- Incisos I e II do § 1º, §§ 2º, 3º e 4º do artigo 4º; Parágrafo Único do § 5º da Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42-43.



2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A reunião foi iniciada com explicações da representante da Coordenadoria de Logística Escolar, Professora Supervisora de Ensino Gilmara Santos Souza acerca da Política de Computação e da necessidade de alteração das Matrizes Curriculares dos níveis Infantil e Fundamental, anos iniciais e finais. Segundo sua fala, conforme a legislação que hoje trata da computação nas escolas, para além da simples Informática, presente na Matriz Curricular na parte diversificada sendo, desta forma, sua utilização sempre presente nas disciplinas que compõem o núcleo comum, a Educação Digital, tem como foco o letramento digital, computação, programação, robótica e outras competências digitais, seja ou não a computação um componente curricular da Educação Básica. Citou o Caderno de Computação que já aprovado pelo CME complementa o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil (COP), o Caderno de Orientações Curriculares do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais (COC), abrangendo também orientações para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Ensino Médio.

A partir das explicações dadas o assunto foi debatido considerando que não bastam as decisões tomadas e publicadas acerca das legislações que tratam das políticas de educação e suas alterações. Elas ficam registradas em documentos oficiais, mas a maioria e não se concretiza no chão das unidades escolares beneficiando, de forma real, os estudantes. Assim, os Conselheiros fizeram muitos questionamentos. Questionou-se a existência nas Unidades Escolares de espaços e ferramentas de computação e a necessidade cotidiana de manutenção, mesmo sabendo que há programas do Ministério da Educação que apoiam a aquisição de computadores, impressoras e demais periféricos. Questionou-se a lotação de um professor devidamente habilitado para dar suporte aos docentes e suas turmas, nas aulas planejadas com uso de mídias digitais. Questionou-se a velocidade da internet que não atende as necessidades dos planejamentos, sendo muitas vezes o docente obrigado a fazer uso do seu provedor individual. Avaliaram a necessidade de formação docente para mostrar aos discentes o uso da computação e dos recursos eletrônicos de forma ética, consciente, diferenciando o que as mídias utilizam com intuito de falsear informações e o que representa conhecimento e cidadania.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Conforme consta em legislações que determinam cumprimento dos entes federativos, os conselheiros apontaram:

1 A garantia de conectividade de todas as escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino de Macaé com alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, desenvolvimento de competências e habilidades dos estudantes e concretização dos planejamentos docentes;

2. A necessidade, mesmo com a aprovação do Caderno de Computação, de elaboração de um currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio explicitando o que será trabalhado em cada etapa, mesmo que não seja uma disciplina formal, utilizada como uma prática didática de transversalidade, continuando sendo inserida na parte diversificada. Em aberta a seguinte questão: a quantidade de aulas que serão disponibilizadas para que o compromisso assumido, verdadeiramente, seja cumprido e não seja apenas uma falácia;

3. A elaboração de uma Nova Matriz Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), para contemplar, de forma adequada e com qualidade, todos os níveis e modalidades de educação presentes no século XXI que em 2010 ainda estavam sendo gestados, quando a Matriz Curricular vigente foi aprovada, lembrando que a conselheira Bianca Kersbaumer Nogueira já fez tal proposição em reuniões anteriores.

4. A necessidade de, ao planejar uma nova Matriz Curricular, sejam contemplados atendimentos, por meio da Educação Digital – Computação, os bebês que serão matriculados (faixa etária de 1 ano, 11 meses e 29 dias, com corte etário na data limite 31/03 do ano em curso), os educandos com deficiência, transtornos e altas habilidades, as unidades escolares que irão aderir ao Programa Escola em Tempo Integral, também já com aprovação do CME pelo Parecer CME nº 01, de 18 de junho de 2025 (link <https://www.macaee.rj.gov.br/semmed/conteudo/titulo/conselho-municipal-de-educacao>) e com publicação da Secretaria Municipal de Educação, Portaria SEMED nº 100, de 26 de junho de 2025, edição 1233, ano VI, p. 5.

5. A garantia de formação continuada para os profissionais da educação, em atendimento aos artigos 62 e 62A da LDBEM que versa sobre a formação dos profissionais docentes e demais profissionais que atuam na Educação Básica



fundamentada na Educação Digital – Computação, a partir de 2026, com cronograma previamente elaborado e divulgado para toda a sociedade macaense;

6. Orientações aos gestores e equipe técnica das Unidades Escolares, pela Coordenação Pedagógica da Educação Básica acerca da Educação Digital – Computação, com o objetivo de que ela seja inserida no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar, estando o tema sempre presente nas reuniões dos horários de atividade e demais reuniões pedagógicas que sejam realizadas, trazendo os Conselhos Escolares que representam a comunidade escolar para os debates, avaliações e monitoramento, conforme determinação dos incisos e parágrafos do artigo 14 da LDBEN.

7. A garantia de um profissional devidamente habilitado em computação nas unidades escolares para dar suporte aos docentes, equipe técnica e gestores, com apoio da Coordenadoria de Logística Escolar que já possui expertise e foco no tema discutido pela Plenária. .

4. CONCLUSÃO

Diante dos debates realizados e após as considerações supracitadas, enquanto necessidades a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação (CME), órgão colegiado, autônomo, normativo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual compete exercer as funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora (art. 2º do Regimento Interno do CME, p. 2), considerando a urgência da Resolução CIF (Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade) que aprova a metodologia de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no exercício de 2025, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno - VAAR no exercício de 2026, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição 112, em 16 de junho de 2025, p. 42-43, **APROVARAM AS ALTERAÇÕES** solicitadas (inclusão da palavra Computação), constando em anexo a Matriz Curricular da Educação Infantil e a do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

Cabe, neste momento a Rede Municipal de Ensino, conforme consta nas duas Matrizes Curriculares, trabalhar a Educação Digital - Computação de forma transversal (sempre presente), ou seja, na Educação Infantil deve se fazer presente no Conteúdo Resolução de Problemas, Área Matemática, Eixo Conhecimento de Mundo, mas deve perpassar também pelo Eixo Conhecimento Pessoal e Social, suas áreas e conteúdo. Já no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, deve se fazer presente como Atividades / Disciplinas da Parte Diversificada e, assim, permear transversalmente os demais componentes curriculares da Base Nacional Comum, incluindo ainda os demais componentes da Parte Diversificada. Todas essas abordagens recomendadas pelo CME exigem articulação pedagógica no Projeto Político Pedagógico (PPP) para garantir que as competências digitais sejam desenvolvidas de maneira consistente e integrada.

Tal aprovação visa não prejudicar a possibilidade de a educação pública do Município de Macaé fazer jus aos recursos do VAAR, mas registra-se a necessidade de o assunto Matriz Curricular da Educação Básica, nos níveis infantil e fundamental retornar ao Conselho Municipal de Educação, a fim de ampliar as discussões ora iniciadas com a alteração aprovada, para que as elas atendam as novas diretrizes da educação do século XXI.

CONSELHEIROS PRESENTES:

Cecília Ângela Ribeiro dos Santos – Representação Governamental
Danielle Freire Moreira Torres – Representação não governamental
Emerson Peçanha Maia – Representação não governamental
Fernando Carlos Rosa Fernandes – Representação não governamental
Gisele Muniz Moreira dos Santos Cautiero – Representação Governamental
Ivanildo Lúcio do Amaral Drumond – Representação governamental
José Carlos Moreira França – Representação governamental
Lívia Xavier Alcântara dos Santos – Representação Governamental

Macaé, 05 de agosto de 2025

Emerson Peçanha Maia – Vice-Presidente do CME



ANEXO I – Matriz Curricular da Educação Infantil



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal de Educação

Regimento Escolar – Rede Municipal de Ensino



ANEXO I
PLANO CURRICULAR DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EIXOS	ÁREAS	CONTEÚDOS	CRECHE		PRÉ ESCOLA	
			Mat. I	Mat. II	Pré I	Pré II
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	Identidade e Autonomia	Autoestima	X	X	X	X
		Jogo Simbólico	X	X	X	X
		Interação	X	X	X	X
		Imagem	X	X	X	X
		Cuidados Pessoais	X	X	X	X
		Segurança	X	X	X	X
		Identidade	X	X	X	X
		Independência e Autonomia	X	X	X	X
		Jogos e Brincadeiras	X	X	X	X
		Reconhecimento do Corpo	X	X	X	X
		Respeito à Diversidade	-	X	X	X
		Vida Familiar e Social	X	X	X	X
		Cultura e Folclore	X	X	X	X
CONHECIMENTO DE MUNDO	Movimento (Linguagem Corporal)	Expressividade	X	X	X	X
		Equilíbrio e Coordenação	X	X	X	X
		Recreação	X	X	X	X
	Música	O fazer musical	X	X	X	X
		Apreciação musical	X	X	X	X
		Dança	X	X	X	X
	Artes Visuais	O Fazer Artístico	X	X	X	X
		Apreciação em Artes Visuais	X	X	X	X
	Linguagem Oral e Escrita	Falar e Escutar	X	X	X	X
		Práticas de Leitura e Escrita	X	X	X	X
	Natureza e Sociedade	Organização dos Grupos, Modo de Ser, Viver e Trabalhar	-	X	X	X
		Os Lugares e suas Paisagens	-	X	X	X
		Objetos e Processos de Transformação	X	X	X	X
		Os Seres Vivos	X	X	X	X
		Os Fenômenos da Natureza	X	X	X	X
	Matemática	Números e Sistemas de Numeração	X	X	X	X
		Contagem Oral	X	X	X	X
		Noções de Quantidade	X	X	X	X
		Noções de Tempo	X	X	X	X
		Noções de Espaço	X	X	X	X
Notação e Escrita Numérica		-	-	X	X	
Operações Matemáticas		-	-	X	X	
Grandeza e Medidas		X	X	X	X	
Espaço e Forma		X	X	X	X	
Resolução de Problemas - COMPUTAÇÃO		XX	XX	XX	XX	

Legenda: 1. (x) Sempre Presente 2. (xx) Sempre presente de forma transversal

ANEXO II – Matriz Curricular do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais



ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL
(1º AO 9º ANO DE ESCOLARIDADE)

ATIVIDADES / DISCIPLINAS		1º SEGMENTO					2º SEGMENTO			
		ANO DE ESCOLARIDADE					ANO DE ESCOLARIDADE			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	6	6	6	6
	Artes	x	x	x	x	x	2	2	2	2
	Educação Física	x	x	x	x	x	2	2	2	2
	História	x	x	x	x	x	3	3	3	3
	Geografia	x	x	x	x	x	3	3	3	3
	Matemática	x	x	x	x	x	6	6	6	6
	Ciências	x	x	x	x	x	3	3	3	3
TOTAL DE BASE NACIONAL COMUM		x	x	x	x	x	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	-	-	2	2	2	2
	Informática - COMPUTAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Redação	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Vida, Saúde e Alimentação	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	O Município	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Estudos Turísticos	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Educação Religiosa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Orientação para o Trabalho	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Ética, Cidadania, Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Pluralidade Cultural	x	x	x	x	x	x	x	x	x
TOTAL DE PARTE DIVERSIFICADA		x	x	x	x	x	2	2	2	2
TOTAL SEMANAL		20	20	20	20	20	27	27	27	27
TOTAL ANUAL		800	800	800	800	800	1080	1080	1080	1080

Observações: 1. Ano Letivo: 40 semanas

Legenda: 1. (x) Sempre Presente